



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 045 de 09 de agosto de 1989.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Rcz\$ 109.000,00 (Cento e nove mil cruzados novos), as seguintes rubricas orçamentárias.

GABINETE DO PREFEITO:

3.1.2.0 - Material de Consumo 3.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 10.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo 3.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 6.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 30.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 20.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 5.000,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.6.1 - Juros da dívida contratada..... 20.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Artigo 1º, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 09 de agosto de 1989.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

[Signature]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO